



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI nº 182/92

"Autoriza cobrir despesas funerárias e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Cobrir despesas hospitalares, funerárias e com construção do túmulo, ocorridas com o falecimento do Vereador Mário de Oliveira Dias, Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º- Os recursos para execução do artigo anterior advirão de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce do Norte-ES, em 19 de agosto de 1.992.


CLÁUDIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal